2

ATO DA MESA Nº 03/93

Dispõe sobre reajuste de vencimentos/Salários dos funcionários do Legislativo, de acordo com a Lei Complementar nº 004 /93, da Prefeitura Municipal.-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Em virtude da Lei Complementar 003/93 de 22 de março de 1993 do Executivo, que concede aos funcionários municipais um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 01 de março de 1993, ficam os funcionários do do Legislativo, efetivos, contratados e em comissão a partir de 01 de março de 1993, reajustado em 25% (vinte e cinco por cento).-

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ATO, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 3º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1993.

Secretaria da Câmara Municipal de Espirito Santo do Turvo, 23 de março de 1993.

CLARINDO FERREIRA BUENO
Presidente